



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 001/92, de 14 de Fevereiro de 1992.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer doação à Telecomunicações do Ceará S/A - TELECEARÁ e dá outras providências.

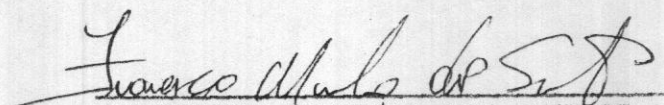
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Telecomunicações do Ceará S/A - TELECEARÁ o imóvel situado na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho esquina com a Rua Dona Santana s/nº, limitando-se ao norte, com a Rua Dona Santana, por onde mede 30 mts; ao Sul com terras da Prefeitura Municipal de Chorozinho, por onde mede 30 mts; ao nascente com terras da Prefeitura Municipal de Chorozinho, por onde mede 18 mts; e ao poente, com a Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, por onde mede 18 mts.

Art. 2º - É, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a praticar os atos jurídicos administrativos que se fizerem necessários à lavratura da Escritura Pública de doação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 14 de Fevereiro de 1992.


FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO